



Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da UFPI

# III SINESPP

20 a 24  
OUTUBRO  
2020

SIMPÓSIO INTERNACIONAL SOBRE ESTADO, SOCIEDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS  
Democracia, desigualdades sociais e políticas públicas no capitalismo contemporâneo

## EIXO TEMÁTICO 4 | SEGURIDADE SOCIAL: ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E PREVIDÊNCIA

### NAS ENTRELINHAS DOS ATAQUES E RESISTÊNCIAS: IMPACTOS NEOLIBERAIS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IN THE LINES OF ATTACKS AND RESISTANCE: NEOLIBERAL IMPACTS ON SOCIAL  
ASSISTANCE POLICY

Gleidiane Almeida de Freitas<sup>1</sup>  
Aryanny Fadja Bernardo do Nascimento<sup>2</sup>  
Juliana Grasiela da Silva Dantas<sup>3</sup>  
Paula Thais Santos de Oliveira Cardoso<sup>4</sup>

#### RESUMO

Neste artigo buscamos debater o caráter histórico da Política de Assistência Social, os impactos do receituário neoliberal sobre a mesma, bem como o cenário político, econômico e social da contemporaneidade brasileira. Destarte, foi realizada uma pesquisa bibliográfica e documental nas quais foi possível apreender a dialética entre o passado e o presente que perpassam a política. Dentre os principais resultados, os dados apontam para consistência de cortes orçamentários que vem impactar diretamente na vida da população usuária que faz uso dos equipamentos sociais, da rede sócio assistencial, em seus diversos serviços, programas, projetos e benefícios, aprofundando desigualdades e vulnerabilidades.

**Palavras-chaves:** Assistência Social. Política Social. Neoliberalismo.

#### ABSTRACT

In this article we sought to discuss the historical policies of social, economic and social assistance of Brazilian contemporaneity. Thus, it

<sup>1</sup> Graduada em Serviço Social pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN). E-mail: gleidianealmeidaass@gmail.com

<sup>2</sup> Graduada em Serviço Social pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN). E-mail: fadjanascimento.8@gmail.com.

<sup>3</sup> Mestra em Serviço Social e Direitos Sociais pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN). Assistente Social na política de Assistência Social na Prefeitura Municipal de Mossoró-RN e Docente em Serviço Social na Universidade Potiguar (UnP), Brasil. E-mail: julianagsdantas@gmail.com

<sup>4</sup> Assistente Social. Perita do Núcleo de Perícia Judicial (NUPEJ). Graduada pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN). E-mail: paulinha\_thays@hotmail.com

was a bibliographical and documentary research in which it was possible to apprehend a dialectic between the past and the present that crossed a politics. The results of the results point to the consistency of budget cuts that have a direct impact on the life of the person who uses social devices, the assistance network, services, programs, projects and benefits, deepening inequalities and vulnerabilities

**Keywords:** Social assistance. Social Policy. Neoliberalism

## INTRODUÇÃO

O campo da Assistência Social sempre esteve atrelado ao assistencialismo e clientelismo devido suas práticas estarem alicerçadas nos pilares da Igreja Católica, e este cenário atual continua a trazer traços passados, de quando a mesma não era considerada uma política pública. Diante disso se apresentam alguns desafios, principalmente no que se refere aos cortes de verbas destinadas a esta política, ocasionando precarização do trabalho, aprofundamento das desigualdades, entre outros aspectos.

Dessa maneira, podemos perceber como o modelo neoliberal e neoconservador tem repassado para o Estado e vem repercutindo no campo da proteção, em que daremos ênfase na Política de Assistência Social que tem vivenciado múltiplos processos de precarização, privatização, focalização e seletividade, o que acaba ocorrendo o verdadeiro desmonte e reversão de direitos, penalizando profundamente a classe trabalhadora que detêm a força de trabalho para subsistir.

Estamos vivenciando a perspectiva do Estado mínimo em que as políticas sociais não são colocadas como prioridades, e sim como segundo plano. A máquina estatal que deveria garantir e efetivar direitos para todos(as) os cidadãos, acaba fortalecendo e privilegiando o mercado financeiro, por meio do (des)financiamento de recursos públicos para serem injetados no nicho da financeirização dos capitais, vislumbrando a lucratividade.

Desse modo, este artigo objetiva analisar a dialética da Política de Assistência Social associada aos impactos da contrarreforma do Estado brasileiro na respectiva política. Para tanto, realizamos a pesquisa bibliográfica e documental respaldada na perspectiva crítico-dialética, a qual iremos enfatizar as contradições e rebatimentos da ofensiva neoliberal no campo da Assistência Social.

Para compreensão desses elementos, tivemos como embasamento a pesquisa bibliográfica, apresentando as perspectivas de alguns autores, tais como: Raichelis (1998), Behring; Bochetti (2011) e Silva (2014), bem como a pesquisa documental a partir de dados e registros oficiais em campo nacional. Neste prisma, buscamos interagir e elucidar sobre a Assistência Social no cenário pós 1980, dando ênfase aos impactos/rebatimentos do receituário neoliberal sobre a respectiva política, abordando o cenário político, econômico e social da contemporaneidade brasileira

## **2 A POLÍTICA PÚBLICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: O CENÁRIO PÓS 1980**

Em conformidade com Colin e Jaccound (2013), nos últimos anos, a assistência social vem percorrendo uma nova trajetória, com organização sob novos padrões e afirmando-se e ou reafirmando-se como parte integrante do sistema brasileiro de proteção social. Por meio do seu reconhecimento pela Constituição Federal de 1988, enquanto política social asseguradora de direitos no âmbito da seguridade social, a assistência social passou por expressivas alterações. É possível pontuar que tem início a superação de um quadro histórico de quase ausência da ação pública ancorada pelo clientelismo e patrimonialismo, pelos auxílios e doações, pelas iniciativas fragmentadas, voluntaristas e mesmo improvisadas do assistencialismo.

A década de 1980 se tornou destaque no contexto brasileiro por se verificar uma nova redefinição e possível passagem do Estado autoritário para o aparato estatal democrático em direitos. Conforme Dagnino (2004), essa transição do sistema teve como marco decisivo, a participação intensiva da sociedade civil que estava em ebulição nesta conjuntura, por meio dos movimentos sociais, populares, trabalhadores e trabalhadoras de todo o Brasil reivindicavam por modificações radicais em toda a estrutura política, econômica e social no país. Essa mobilização dos segmentos populares tinha o intuito de construir e elaborar um novo desenho da Constituição Cidadã para a ampliação do acesso aos bens e serviços públicos para toda população.

A começar da Constituição Cidadã de 1988, a Assistência Social é inserida no Sistema de Seguridade Social, juntamente com a Previdência Social e Saúde que deve ser assegurada e garantida pelo aparelho estatal, porém necessitando da participação contínua da sociedade civil, para que tenha uma funcionalidade em razão da

materialização dos direitos sociais para todos os destinatários da política explicitada (BOSCHETTI, 2000).

Em conformidade com Pereira (1998), a Constituição Federal de 1988 teve grande relevância para o panorama brasileiro na ampliação de direitos, devido à emergência da Seguridade Social se constituir como campo de proteção social e de responsabilidade do Estado em assegurá-la e garanti-la para todos os cidadãos. Dessa forma, a Política da Previdência Social está pautada na lógica do seguro social, a Política de Saúde sendo caracterizada pelo caráter universal e não contributivo e a Política de Assistência Social seguindo o mesmo caráter da não contributividade e da universalização, sendo destinada para quem dela necessitar.

Nesse sentido, foi aprovada a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) de nº 8.742, em 07 de dezembro de 1993 que teve o intuito de regulamentar a Política de Assistência Social, sendo voltada para o atendimento das necessidades sociais dos usuários, estando em consonância com os respectivos artigos de nº 203 e 204 da CF/1988 de 1988, constituindo assim, uma política de caráter público no campo da proteção social, de acordo com 1º art. da LOAS:

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas (BRASIL, 1993).

Nesse sentido, a Assistência Social acaba se configurando como uma política de caráter público e não contributivo. Na interpretação de Simões (2009), o direito do cidadão aparece como algo “subjetivo” e o dever do Estado emerge como uma “obrigação objetiva” de executá-la e, principalmente, efetivá-la com qualidade para o provimento dos “mínimos sociais”<sup>5</sup>. Com isso, delimita-se o padrão básico de inclusão de assegurar o “atendimento às necessidades básicas”<sup>6</sup> na dimensão da qualidade de vida, desenvolvimento humano, a equidade e a autonomia, sendo necessária a

---

<sup>5</sup> “O mínimo [...] tem a conotação de menor, de menos, em sua acepção mais ínfima, identificada como patamares de satisfação de necessidades que beiram a desproteção social, [...] O mínimo pressupõe a supressão ou cortes de atendimentos, tal como a ideologia liberal, [...]” (PEREIRA, 2007, 26).

<sup>6</sup> “O básico expressa algo fundamental, principal, primordial, que serve de sustentação indispensável e fecunda ao que se acrescenta. [...] constitui o pré-requisito ou as condições prévias suficientes para o exercício da cidadania em acepção mais larga” (IDEM, 2007, 26).

participação de todos da sociedade nesse processo democrático para lutar na garantia desse mínimo as necessidades básicas.

Segundo Raichelis (1998), a LOAS foi construída pelos intensos processos de mobilizações e lutas sociais ativadas pela participação popular que reivindicavam por melhores condições de vida e trabalho, ainda nos anos de 1980. Portanto, podemos esclarecer que não é a benemerência ou a “boa face” do Estado, conforme Couto (2015), e sim, a existência do direito legal da Política da Assistência Social que se deu pela participação ativa de toda a sociedade civil, inclusive da classe trabalhadora que lutou para que esses direitos fossem materializados.

Vale considerar o avanço da Assistência Social, ao ser assumida como estatuto do direito pela LOAS/1993, como uma política pública e integrada ao triângulo da seguridade social. A partir desse avanço no campo jurídico da LOAS, surge outras normativas legais para a materialização dos direitos sociais, instituindo a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) em 2004 para dar o respaldo às demandas sociais da população usuária. Logo em seguida, temos o aparecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em 2005 que ratificam a legalidade e a operacionalização dessa política pública, ancorado pela proposta de descentralização no âmbito político-administrativa para a incorporação e aproximação da sociedade civil nos processos de decisão no controle da gestão pública.

Portanto, a partir da promulgação e afirmação das normativas em nível nacional o campo da Assistência Social passa a ter uma nova concepção no “locus da política” e não mais da lógica do favor e da benemerência, afirmando, assim, a questão da primazia do Estado na condição de garantir o direito do cidadão na esfera pública (SILVA, 2014).

### **3 O NEOLIBERALISMO NO CAMPO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Ao ser assumido como uma política pública de direitos, a Assistência Social configura-se como destinada para pessoas, grupos ou famílias que necessitam dela. Em contrapartida, existe um limite estabelecido para se ter o acesso ao campo da proteção social, concernente a existência de um recorte pautado na condição da renda, resultando assim, uma política seletiva e focalizada para a população em situação de risco e vulnerabilidade social (BOSCHETTI, 2000).

O neoliberalismo chegou ao Brasil nos anos 1980 e foi implantado nos anos 1990, como uma pedra no caminho para regredir à perspectiva semelhante ao *Welfare State* no tocante ao alargamento de direitos sociais, civis e políticos previstos da CF de 1988. O contexto regressivo de direitos nos anos de 1990 veio recheado da ideologia neoliberal para que o Estado brasileiro viesse difundir suas concepções alienantes fortalecendo a defesa da “liberdade individual à propriedade privada” e a priorização do Estado mínimo para as políticas e máximo para o mercado financeiro, (HARVEY, 1995).

O caráter contraditório no cenário brasileiro em 1990, ocorre com a implementação do ideário neoliberal no Brasil, no governo de Collor de Mello (1990-1992) e acentuado fortemente na gestão de Fernando Henrique Cardoso (1994-1998), pela criação do Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado (PDRAE), elaborado pelo Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado (MARE) em 1995. Essa Reforma do Estado tinha o objetivo de realizar uma reformulação institucional, principalmente, no campo das políticas públicas, a mencionar a Assistência Social com a implementação do Programa Comunidade Solidária com a abertura para a iniciativa privada em prol da estabilidade do país (BEHRING; BOSCHETTI, 2011), (BEHRING, 2003), (RAICHELIS, 1998).

Nesse sentido, Silva (2014) ressalta que o neoliberalismo foi desenvolvido em meados da década de 1980 na conjuntura brasileira, no qual já traçava as suas estratégias para retirada e destruição de direitos sociais, previsto na Constituição Cidadã. O ideário neoliberal, segundo Dagnino (2004) tem a intenção de reduzir a atribuição do Estado e de diminuir os gastos orçamentários no campo das políticas, no qual as políticas públicas estão aderindo ao caráter emergencial, seletivo e temporário devido ao contexto perverso de um Estado mínimo, para a área social e máxima para a esfera do mercado.

A Política Assistência Social não se limita ao “universo” apenas na intervenção ou execução do aparato estatal, mas sendo relevante a inclusão da sociedade civil no alargamento da esfera do Estado, o que corresponde à elaboração e instauração da gestão pública na consolidação do controle social. Há também as relações de parcerias entre a esfera do governamental com a sociedade civil sendo implementado no contexto de regressão dos direitos conquistados na década de 1990, existindo assim, um caráter contraditório na própria política; de um lado, no campo dos direitos e de

outro, as difusões de ações associativas na área empresarial, emergindo o fortalecimento da solidariedade via terceiro setor. (RAICHELIS, 1998).

Nesse contexto, o Estado embebido da ideologia neoliberal é reduzido em suas funções, tornando-se mínimo e débil para as políticas sociais e máximo para o capital, a ponto de restringir a alocação dos recursos públicos, principalmente na área social, tendo em vista que o fundo público é canalizado para alimentar o mercado financeiro, “[...] prevalecendo o [...] trinômio articulado do ideário neoliberal para as políticas públicas, qual seja: a privatização, a focalização e a descentralização”. (BEHRING; BOSCHETTI, 2011, p.156). Desse modo, o Estado “[...] privilegia o superávit primário para o pagamento de juros, retirando recursos de investimentos e reduzindo os ‘gastos’ sociais reais [...]” (BOSCHETTI, 2007, p.81).

De acordo com a afirmação do site da Auditoria Cidadã da Dívida<sup>7</sup> em 20/07/2017 o economista Rodrigo Ávila, aponta sobre a questão da priorização do Estado para com o pagamento dos juros e amortização da dívida pública, para o aumento da lucratização dos grandes banqueiros, ocasionando assim, a inferiorização dos investimentos para com as políticas públicas que somente penaliza a classe trabalhadora. Como assevera Behring (2003), o Estado burguês para promover o equilíbrio das taxas monetárias, ocasiona a destruição dos direitos garantidos pela proteção social, cortando os “gastos sociais” nas políticas públicas contidas na CF/1988.

Nessa perspectiva, compreende-se que as decisões do aparato estatal estão ancoradas nas políticas econômicas e ao mercado financeiro, na intenção de minimizar o seu dever na disponibilização das políticas públicas de qualidade referentes à Assistência Social, Saúde, Educação e outras políticas públicas. Conseqüentemente, essa diminuição acaba inviabilizando o direito do cidadão, tornando inacessível o acesso aos bens e serviços públicos com qualidade, na qual o aparato estatal acaba penalizando os direitos sociais para promover um “suposto equilíbrio na esfera pública” (BEHRING, 2003).

Com isso, muito embora com as conquistas atingidas, a partir da implantação da LOAS e de outras normativas jurídicas, tais como: PNAS (2004), a Norma Operacional

---

<sup>7</sup> Mentiras E Verdades Sobre A Dívida Pública – Parte 3. Disponível em:

<<https://auditoriacidada.org.br/conteudo/mentiras-e-verdades-sobre-a-divida-publica-parte-3>> Acessado em 16 de março de 2018.

Básica do SUAS NOB-RH/(SUAS) (2005) contendo algumas modificações em 2012, ainda temos uma extensa caminhada a ser percorrida no âmbito da efetivação dos serviços socioassistenciais, articulando assim, toda rede da política pública para a garantia do direito à população usuária ter o acesso aos serviços com qualidade.

Em relação à longa caminhada a ser trilhada em relação a sua efetivação, a Política de Assistência Social na atualidade ainda é afetada pelo “estigma do assistencialismo”, sendo visualizada como uma política voltada para as parcelas mais pobres que necessitam de alguma caridade, ou o apelo à solidariedade da sociedade civil para realizar os serviços públicos atribuídos à esfera privada, ainda sendo comum a utilização do jargão governamental sobre a assistência social ser chamada de “prima pobre” da Seguridade Social (RAICHELIS, 1998).

Dessa maneira, podemos observar como a Política da Assistência Social é estigmatizada pelos seus traços históricos dos quais foram estruturados e incorporados (CAMPOS, 2006) pela cultura assistencial e clientelista. É importante ressaltar a necessidade de superar o desafio da “herança assistencialista” para reafirmar a Política de Assistência Social no âmbito público que ratifique direitos sociais para todos os usuários e também que se configure no modelo de gestão democrática, descentralizada e participativa.

### **3.1 Política de Assistência Social: um misto de ataques e resistência**

Desde os últimos mandatos de Fernando Henrique Cardoso (FHC), Luís Inácio, conhecido como Lula, Dilma Roussef, Michel Temer, e principalmente no atual governo do Jair Bolsonaro tem tomado propostas e medidas regressivas ancoradas pelo rigor do ideário neoliberal, a qual vem se concretizando um verdadeiro desmonte e destruição dos direitos sociais, políticos e humanos para a classe trabalhadora que sustenta toda a economia e o desenvolvimento desse país.

Podemos dizer que nos últimos anos, a ofensiva conservadora tem representado cada vez mais um perigo para as políticas sociais em geral, e na Política de Assistência Social vem se expressando nitidamente. Salvador (2018) nos chama a atenção para o ano de 2015, segundo ele, este foi “marcado por um profundo ataque aos direitos sociais e humanos no parlamento brasileiro e pelo governo brasileiro”. (2018, p. 25), o autor nos traz referência de algumas medidas que foram tomadas desde então, como



as medidas provisórias (MP) que impactavam diretamente na classe trabalhadora, propondo mudanças na Previdência Social, o que rebateria também nas outras políticas.

Estamos vivenciando múltiplos desmontes na proteção social como um todo, podemos apresentar a questão da reforma previdenciária que reflete profundamente na Política de Assistência Social, no que se refere aos benefícios assistenciais. Na perspectiva do governo anterior, e principalmente do atual, a problemática da crise econômica está pactuada no aumento da dívida pública com os outros países, diante disso, usa-se a justificativa de que há elevados custos com as políticas sociais, sendo preciso a implementação de “reformas” para solucionar a profunda crise na economia e a sua inviabilidade nos recursos públicos, efetivando o encolhimento dos direitos para a camada subalterna.

Referente a Política de Assistência Social, da qual estamos tratando neste artigo, temos como exemplo desses ataques temos o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA 2019), resolução CNAS Nº 16, de 11 de julho de 2018, vem impactar diretamente na vida da população usuária que faz uso dos equipamentos sociais, da rede sócio assistencial, em seus diversos serviços, programas, projetos e benefícios, o que vem a ocasionar um aumento nos índices de desigualdades e vulnerabilidade social. As mudanças postas pelo projeto apresentam um corte de mais ou menos 50% nos recursos destinados a política.

O Benefício de Prestação Continuada para pessoas com deficiência, idosos e renda mensal vitalícia, os cortes sofrem uma queda abrupta, isto nos permite perceber que a lógica do governo é tornar cada vez mais a população vulnerável, e que isto representa uma manutenção do capital financeiro, mantendo um paralelo com uma política de assistência social que realmente se mostre enquanto política pública, e oferte os serviços da qual a população necessita e com qualidade.

Tais ataques demonstram em alguma medida a reorganização do capital financeiro e sua hegemonia, impondo à classe trabalhadora um cenário de extrema degradação humana, precarização e barbárie social, na medida em que restringe a competência do Estado em implementar políticas sociais que venham garantir a reprodução social da classe trabalhadora, [...]. (CASTILHO, LEMOS, GOMES, 2017, p. 458).

Posterior a esta resolução, o Conselho Nacional de Assistência Social lança uma outra, a resolução CNAS nº 20, de 13 de setembro de 2018, propondo a recomposição

do orçamento proposto anteriormente, devido ser insuficiente para a aplicação nos diversos serviços ofertados pela política. O que vem ocorrendo é uma disputa pelas arrecadações do fundo público, pois segundo dados disponibilizados pelo Conselho Federal de Assistência Social (CFESS) houve aumento no orçamento da seguridade social:

Entre 2002 e 2017, o Orçamento da Seguridade Social (OSS) cresceu 71,2%, passando de R\$ 540,2 bilhões em 2002 para R\$ 924,7 bilhões em 2017, enquanto o Orçamento Geral da União (OGU) cresceu 53,2% no mesmo período, passando de R\$ 1,3 trilhão para R\$ 2 trilhões (CFESS, 2018).

De acordo com Behring (2003), a insustentabilidade em relação aos encargos da proteção social disseminada pelo Estado e por toda a mídia burguesa, serviu e ainda serve para justificar o verdadeiro discurso das reformas estruturais, ou melhor, da contrarreforma para realizar os devidos ajustamentos na estrutura do Estado para colocar o país em ordem, por meio da diminuição orçamentária da seguridade social que acaba penalizando a classe trabalhadora.

E as mudanças provocadas pelos governos de cunho mais conservador não param de recair sobre a Política de Assistência Social, recentemente na gestão do governo Michel Temer (2016- 2019) extinção dos Ministérios, em particular o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome, ministério responsável por políticas de Assistência Social, SUAS, “perdeu sua atribuição de ‘combate à fome’” (MOROSINI, STEVANIM, 2016, p. 10) passando a ser o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. Já neste ano, tivemos a transformação do Ministério de Desenvolvimento social, em Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, realizada pela gestão do então presidente Jair Messias Bolsonaro, passando a fazer parte do Ministério de Cidadania.

Essas mudanças promovidas pelo governo nos permitem reafirmar que a preocupação não está na garantia dos direitos, mas na preservação dos pilares do capitalismo, sendo assim “o que se depreende daí é que o Estado sempre será, de um jeito ou de outro, uma força conservadora, na medida em que precisa atuar na preservação das formas sociais básicas do capitalismo” (ALMEIDA, 2018). O autor faz uma análise das “formas sociais” do capitalismo, quais sejam a forma dinheiro, mercadoria, Estado e a Jurídica, e de como o Estado age de modo a manter essas formas.

E nessa preservação são as políticas sociais, os direitos da população que ficam a margem, sem contar com a defesa desse mesmo Estado, dito de direito.

#### 4 CONCLUSÃO

Diante das discussões realizadas até o momento, pudemos compreender os impactos do neoliberalismo na proteção social, especialmente na política de assistência, todos os preceitos postos resultam na redução dos investimentos para as políticas sociais, ocorrendo um maior investimento nas políticas econômicas. Sendo assim, o Estado investe em políticas que gerem retornos financeiros, mesmo que isto rebata negativamente na esfera dos direitos sociais, atingindo as camadas mais vulneráveis da sociedade brasileira, que já é estruturalmente desigual.

As mudanças e reformas propostas pelo governo são combinadas com um amplo processo de privatização, sucateamento dos serviços e equipamento públicos, políticas fragmentadas e seletivas, é com essa combinação que o governo passa a disseminar a necessidade de reformas, através de medidas provisórias, propostas de emenda constitucional, ocasionando cada vez mais a perda da qualidade desses serviços, e impactando também no acesso.

Com isto, diante dessas mudanças se torna um desafio e também uma necessidade a defesa intransigente do tripé da Seguridade Social, particularmente podemos destacar o campo da Assistência Social que deve romper com todos os traços da cultura assistencialista e filantrópica, afirmando sua luta/ rebeldia enquanto uma política pública de caráter não contributivo. Desse modo, é necessário a mobilização de todos para o fortalecimento do terreno do direito para aqueles que mais necessitam do acesso aos serviços oferecidos pela Assistência Social, para que estes tenham seus direitos garantidos.

#### REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio Luiz de. Neoconservadorismo e Liberalismo. In: **O Ódio como Política: A Reinvenção das direitas no Brasil.** (Org) Esther Solano Gallego. Boitempo, 2018.

AUDITORIA **CIDADÃ DA DÍVIDA**. 2017. Disponível em: <  
<https://auditoriacidadada.org.br/conteudo/mentiras-e-verdades-sobre-a-divida-publicaparte-3/>> Acesso em: 16 de Mar. 2018.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: Fundamentos e história**. 9ª ed. São Paulo: Cortez, 2011. (Biblioteca Básica de Serviço Social; v.2).

BEHRING, Elaine, Rossetti. **Contra-reforma do Estado, seguridade Social e o lugar da filantropia**. Serviço Social e Sociedade. Nº73. São Paulo; Cortez, 2003, p.101-117.

\_\_\_\_\_. Os direitos da seguridade social no Brasil. In: CARVALHO, Denise et all. **Política social, justiça e direitos de cidadania na américa latina**. Brasília: UNB, 2007.

BOSCHETTI, Ivanete. As Políticas Brasileiras de Seguridade Social: assistência social. In: **Módulo de Capacitação CEAD/UNB**, vol.2. Brasília, 2000.

BRASIL. Lei Nº 8.742, de 7 DE Dezembro de 1993 - **Lei Orgânica da Assistência Social**. Brasília-DF: Ministério do Desenvolvimento Social e combate á Fome, 1993.

\_\_\_\_\_. **Lei Orgânica de Assistência Social**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 1993.

\_\_\_\_\_. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência – NOB/SUAS**. Brasília, 2012. Ministério do Desenvolvimento Social.

\_\_\_\_\_. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS)**. Aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução n. 130, de 15/07/2005. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, 2005.

\_\_\_\_\_. **Política Nacional de Assistência – PNAS**. Brasília. 2004. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

\_\_\_\_\_. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**. Aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social, Resolução n. 145, de 15/10/2004. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2004.

\_\_\_\_\_. **RESOLUÇÃO nº 20 de 13 de setembro de 2018**. Conselho Nacional de Assistência Social. Disponível em: <  
<http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes/arquivos-2018/cnas-2018-020-13-09-2018.pdf> > acesso em: 25 Fev. 2019.

CAMPOS, Edval Bernardino. Assistência Social do descontrolado ao controle social. In: **Serviço Social e Sociedade**. São Paulo Cortez, ano XXVII, nº. 88. Novembro de 2006, p.101-121.

COLIN, Denise; JACCOUD, Luciana. Assistência Social e Construção do SUAS - balanço e perspectivas: O percurso da Assistência Social como política de direitos e a trajetória necessária. IN: CRUZ, José Ferreira da Crus [et al]. **20 anos da Lei Orgânica de**

**Assistência Social.** Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome: Brasília: MDS, 2013. CASTILHO, Daniela Ribeiro. LEMOS, Esther Luíza de Souza. GOMES, Vera Lúcia Batista. Crise do capital e desmonte da Seguridade Social: desafios (im)postos ao Serviço Social. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n130/0101-6628-sssoc-130-0447.pdf>. Acesso em: 25 Fev. 2019.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **2º Seminário Nacional Sobre o Trabalho do/a Assistente Social NA Política de Assistência Social.** CFESS Manifesta, agosto de 2018.

COUTO, Berenice, Rojas. **Assistência Social:** direito social ou benesse? In: Serviço Social e Sociedade. São Paulo: Cortez, nº124, Outubro/ Dezembro de 2015, p. 665 - 676.

DAGNINO, Evelina. “Sociedade civil, participação e cidadania: de que estamos falando?” (2004 a) En Daniel Mato (coord.), **Políticas de ciudadanía y sociedad civil en tiempos de globalización.** Caracas: FACES, Universidad Central de Venezuela, dados, p. 95-110.

HARVEY, David. **NEOLIBERALISMO:** história e implicações. Tradução: Sobral Maria, Adail; Gonçalves, Stela. São Paulo, 2005. Disponível em:< <https://www.uc.pt/feuc/citcoimbra/Harvey2008>> Acesso em: 04 de Março de 2020. MOROSINI, Lisiane. STEVANIM, Luiz Felipe. **“Na Contramão”.** In: RADIS. Rio de Janeiro, Escola Nacional de Saúde Pública, FIOCRUZ. Junho de 2016, n 165, p 10-14.

OLIVEIRA, I. M. **Assistência Social após LOAS em Natal,** a trajetória de uma política social entre o direito e a cultura do atraso. Programa de estudos pós-graduados em Serviço Social. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP, 2005. Disponível em: <https://sapientia.pucsp.br/bitstream/handle/17548/1/Assistencia%20Social%20Pos%20LOAS%20em%20Natal.pdf>>Acesso em: 05 Mar. 2019.

PEREIRA, Potyara Amazoneida; STEIN, Rosa H. Política social: universalidade versus focalização: um olhar sobre a América Latina. In: BOSCHETTI, Ivanete et al.(org.). **Capitalismo em crise, política social e direitos.** São Paulo: Cortez: 2010, p.106-130.

PEREIRA, Potyara, A. P. **A política social no contexto da seguridade social e do Welfare State:** a particularidade da assistência social. In: Serviço Social e Sociedade. São Paulo; Cortez, ano XIX, n 56. 1998, p.60-76.

\_\_\_\_\_. **Necessidades humanas:** subsídios à crítica dos mínimos sociais. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2007, p. 26-36.

RACHELIS. **Assistência social e esfera pública:** os conselhos no exercício do controle social. Serviço Social e Sociedade. São Paulo; Cortez, ano XIX, 1998, p.77-96.

SALVADOR, Evilásio. Crise do Capital e (des)financiamento da seguridade social. In: 5º **Encontro Nacional Serviço Social e Seguridade Social.** Brasília, CFESS, 2018.

SILVA, Marta, Borba. **Assistência Social e seus usuários:** entre a rebeldia e o conformismo. São Paulo: Cortez, 2014.

SIMÕES, Carlos. **Curso de Direito do Serviço Social.** 3. ed. São Paulo: Cortez, 2009.